



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1632/2015/SEMED, referente à licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico nº PE.2015.004.PMA.SEMED, tendo por objeto Aquisição de material de consumo (informática) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, PORJOVEM e SEMED, celebrado com Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Educação, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de Agosto de 2015.



Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

PARECER DE CONTROLE COM RESSALVAS

- 1- INFORMAMOS QUE ALGUNS ITENS COMO ASPIRADOR DE PÓ E FURADEIRA ENCONTRAM-SE COM CLASSIFICAÇÃO INCORRETA, AO QUE SUGERIMOS A CLASSIFICAÇÃO CORRETA PARA O ATO DA DOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 2- O RELATÓRIO DA PREGOEIRA ENCONTRA-SE COM ERRO FORMAL NA SIGLA DA SECRETARIA CONSTANTE NA NUMERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1632/2015/SESAN ONDE DEVERIA CONTER A SIGLA DA SECRETARIA DE ORIGEM SEMED;
- 3- INDICAÇÃO DE MARCAS, COM JUSTIFICATIVA TECNICA FLS. 33 A 35, DO SERVIDOR LUIZ RICARDO BATISTA, MAT. 29985, COORDENADOR DIL/DETEC E PARECER DA PROGE ASSINADO PELO PROCURADOR DAVID REALE DA MOTA, OAB-PA 19.206 E ACATADO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DR SEBASTIÃO PIANI GODINHO, SENDO FAVORÁVEL AO PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.